



Emenda à Lei Orgânica nº 35 de 19 de Novembro de 2018

Revoga o art. 43 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

Art. 1º. Fica revogado o art. 43 e seus incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Piedade.

Art. 43. *(Revogado)*

I – *(Revogado)*

II – *(Revogado)*

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 19 de novembro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário